



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 38570-000 - VÍÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1090/95

Denomina via pública.

O Povo do Município de Víçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Santo Agostinho o beco que tem inicio entre os números 151 e 161 da rua Sebastião Maria, no bairro São José.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização do referido beco dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG, EBCT e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Víçosa, 21 de setembro de 1995

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Ademar Gomes, aprovado em reunião da Câmara, no dia 05.09.95)

Assinaturas

